



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

### **=LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2022 =**

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 009/2022**, resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“REVOGA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 004/2020, CRIA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2020, que cria a função gratificada de Contador da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

**Art. 2º.** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, o cargo constante no **Anexo Único** que compõe a presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL***

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 19 de outubro de 2022.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Estado do Espírito Santo

### **ANEXO ÚNICO /LEI COMPLEMENTAR 009/2022**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	CARGO COMISSIONADO	R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)
<b>UNIDADE GESTORA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ESCOLARIDADE:</b> Bacharel em Ciências Contábeis; Registro Profissional no Conselho de Classe.			
<b>CÓDIGO C.B.O.:</b> 1231-10			
<b>DESCRIÇÃO:</b>			
<p>Exercer a gerência técnica dos serviços contábeis, planejando, organizando, coordenando e supervisionando serviços e rotinas relacionados ao Setor, com o fim de assegurar o equilíbrio e a saúde financeira do Município; Planejar, elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e dos Planos e Programas Setoriais com a colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal; Controlar e avaliar a execução orçamentária-financeira e contabilidade, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e normas vigentes; Coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil e administrativa; Programar os serviços relativos a empenho e liquidação de despesas e controle dos créditos orçamentários; Elaborar planos e prestações de contas de recursos financeiros; Elaborar e publicar, mensalmente, balancetes e anualmente do balanço; Elaborar impactos financeiros e pareceres referentes à contabilidade; Apresentar relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; Analisar a prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; Elaborar demonstrativos mensais das despesas realizadas; Executar competências afins delegadas.</p>			

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 19 de outubro de 2022.



# ***CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL***

Estado do Espírito Santo

Sebastião Renato Cabral  
Presidente